Camaro

LEI Nº 1466 DE 16 DE JUN

DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

atiada em him nº 28 0 8.

2. 13. 13 e prolecolar mo him.

201 do Calmaro him. 201.

16/06/19

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário ao Orgão que menciona."

O FREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MA-TO GROSSO, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal' aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Juizado de Direito de Pequenas Causas desta Comarca um au xílio pecuniário, no valor de Cr\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros) mensais, até o dia 31 de dezembro de 1.99a, reajustável' quadrimestralmente, de acordo com a variação oficial do INPC do período usando como base o repasse inicial do recurso, ou seu último reajuste.

Art.2º - Os recursos a que menciona o artigo anterior 'serão destinados a cobertura de despesas do beneficiário com sua admi-'nistração nesta cidade.

Art.3º - O beneficiário, por seu titular responsável pela sua administração, deverá prestar contas mensalmente a Prefeitura Municipal, dos gastos efetuados com o recurso recebido.

Art.4º - Para dar cumprimento ao auxílio previsto nesta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado também, a abrir um Crédito Es pecial no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil 'cruzeiros).

Art.5º - O crédito acima receberá a seguinte Dotação Orçamentária.



GABINETE DO PREFEITO

Gabinete

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020- Supervisão e Coordenação Superior

2210 - Auxílio ao Juizado de Direito de Pequenas Causas.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Art.6º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de Cancelamento parcial de igual valor da Dota-º ção Orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Coordenação Geral

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

486- Assistência Social Geral

1111- Aq. de Equipamentos p/ Coord.

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimentos

4.1.2.0- Eq. Material Permanente.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do garças, 6 De Mun de 1.992

DR. PAULO SERGIO DA SILVA

Prefeito Manicipal